



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 102/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 1.702,27m² (mil setecentos e dois e vinte e sete metros quadrados) a empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA, CNPJ 16.849.519/0001-89, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra na Área Industrial deste Município, para instalação de indústria, nos termos da Lei Municipal nº 458/2001, de 24 de Julho de 2001, à empresa abaixo mencionada:

I - À Empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA, inscrita no CNPJ 16.849.519/0001-89, o terreno nº A04, matriculado no Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, sob nº 33.475, assim descrito: Um terreno urbano com área de 1.702,27m², sem benfeitorias, situado no município de Tupandi-RS, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Inicia no ponto 1, junto a divisa de terras de propriedade do Município de Tupandi (Matrícula nº 33.476 deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS) com o alinhamento da Rua dos Plátanos, com ângulo interno de 96º31' 14", segue para o ponto 2, sentido nordeste-sudoeste, na extensão de 32,00m e divide AO SUL com a Rua dos Plátanos; deste, com ângulo interno de 83º28' 46", segue para o ponto 3, sentido sul-norte, na extensão de 52,90m e divide AO OESTE com propriedade do Município de Tupandi (Matrícula nº 33.474, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS); deste, com ângulo interno de 96º41' 46", segue para o ponto 4, sentido sudoeste-nordeste, na extensão de 32,00m e divide AO NORTE com José Inácio Lunkes; deste, com ângulo interno de 83º18' 14", segue para o ponto 1 de origem, sentido norte-sul, na extensão de 52,95m e divide A LESTE, com propriedade do Município de Tupandi (Matrícula nº 33.476 deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS).

Art. 2º A transição será realizada por Escritura Pública de Doação, sendo que todas despesas com taxas, impostos e emolumentos correrão por conta da empresa beneficiária.

Art. 3º Caberá ao Município realizar as obras de implantação da rede de água e rede de luz de alta tensão na área em que estão situados os imóveis indicados no art. 1º da presente Lei, cabendo a empresa beneficiária promover a ligação e implantação da rede de luz e água para seu terreno.

Art. 4º - A construção, conclusão do prédio e início das instalações deverá ser concluída no prazo máximo de 24 meses, a contar da lavratura da escritura pública de doação.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



§ 1º - A prova da conclusão do prédio destinado à instalação da indústria previsto no *caput* se dará mediante a apresentação do termo de habite-se a ser expedido pela Setor de Engenharia do Município de Tupandi.

§ 2º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, bem como, a cessão, empréstimo, locação ou sublocação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da conclusão da obra, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento a ser investido na empresa beneficiária, situada no terreno ora doado.

§ 3º - Em ocorrendo a entrega do imóvel como garantia de financiamento pela empresa beneficiada à instituição financeira para financiamento a ser investido na empresa, deverá ser comunicado o Município, através de requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de ser considerado como transferência irregular.

Art. 5º - O início operacional das atividades da indústria da empresa beneficiada deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, contados do termo de início previsto no art. 4º desta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Administração poderá reduzir ou dilatar os prazos previstos nos artigos anteriores.

Art. 6º - Se o beneficiário deixar de executar no prazo legal desta Lei o início da atividade operacional no prazo do art. 4º, poderá o Município exercer o direito de reversão do imóvel.

§ 1º - Igualmente para a hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações nesta Lei estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação e perda dos incentivos, sem direito a indenizações por eventuais benfeitorias edificadas sobre os imóveis.

Art. 7º - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial reverterão ao patrimônio municipal, sem indenização de benfeitorias, os imóveis doados com base nesta Lei, se o adquirente ou sucessor:

- I - não cumprir os prazos dos artigos 4º, 5º e 6º;
- II - desviar a finalidade a que foi destinada a doação do imóvel;
- III - alienar ou ceder direitos sobre a área ou alienar no todo ou em parte a área, ainda que temporariamente, antes do prazo estabelecido no § 2º, do art. 4º desta Lei.

Art. 8 - A reversão dar-se-á pelo preço histórico do imóvel, sem juros, correção monetária ou qualquer modalidade de atualização, coobrigando-se o donatário, seus sucessores e adquirentes posteriores, não fazendo os beneficiários



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



jus a qualquer benfeitoria, construção ou edificação realizada sobre o imóvel, revertendo ao Município a integralidade do bem, sem qualquer indenização a ser paga pelo Município.

Art. 9 – Em ocorrendo a perda do imóvel pela empresa beneficiada em favor de instituição financeira em virtude de garantia real concedida em razão de empréstimos autorizados pelo art. 4º, § 3º desta Lei, *fica determinado que a empresa deverá indenizar o Município equivalente ao valor do terreno doado.*

§ 1º – O valor da indenização a ser devida ao Município será apurado mediante 03 (três) avaliações de mercado, a serem realizadas e apresentadas pelo Município, que notificará a empresa beneficiada cientificando do valor das avaliações e da obrigação de pagamento do valor da indenização.

§2º – Caso a transferência ou perda do imóvel em garantia ocorra após o decurso do prazo previsto no art. 4º, § 2º desta Lei não será devida qualquer indenização pela empresa beneficiada.

Art. 10 - O donatário arcará com o pagamento de todas as despesas e encargos decorrentes da doação, conforme estabelece o art. 17 § 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 30 de novembro de 2022.

BRUNO JUNGES
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 102, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 102/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 1.702,27m² (mil setecentos e dois e vinte e sete metros quadrados) a empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA, CNPJ 16.849.519/0001-89, e dá outras providências."

O presente projeto de lei tem por objetivo realizar a doação de uma área de terras localizada no distrito industrial, a fim de incentivarmos a exploração de indústrias interessadas em gerar renda e empregos no Município.

A empresa, ora beneficiada, apresentou a documentação completa para a concessão do presente incentivo, conforme critérios definidos no art. 4º da Lei 458, de 24 de junho de 2001. Para tanto, importante frisar que a empresa possui atuação no ramo de varejo de peças e acessórios novos para veículos, tais como manutenção e reparos de veículos automotores, reformas de pneumáticos usados, entre outros.

Para tanto, a empresa deverá iniciar suas atividades em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da lavratura da escritura pública de doação. A fiscalização dos prazos deverá ser realizada pela Administração Municipal para que haja o cumprimento dos prazos previstos na presente proposta.

Por fim, destacamos que a iniciativa deste Projeto de Lei visa incentivar o espaço a empresas comprometidas em explorar a área industrial, gerando oferta de emprego e arrecadação de ICMS ao Município.

Atenciosamente,

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



Município de Tupandi
Cnpj: 92.122.712/0001-00
Telefone: (51) 3635-8040
Email: licitacao@tupandi.rs.gov.br
Endereço: Av. Salvador, 1919
Cidade: TUPANDI
Estado: RS
Cep: 95775-000

Requerimento

Processo: 2022/1609 Assunto: DIVERSOS
Data de Entrada: 28/11/2022 Dígito verificador: 9796

Solicitante: 15114 - EDUARDO HENSEL
CPF / CNPJ: 824.384.630-15 Identidade: 1078073481
Fone Residencial: Fone Comercial:
Fax: Fone Celular: (51)980208410

Endereço: AVENIDA SALVADOR
Bairro: CENTRO
Cidade: TUPANDI

Número: 1989 Compl.
APTO 405
CEP: 95775-000
Estado : RS

Setor Destino: JURIDICO

Descrição: Venho por meio deste, entregar a documentação completa para análise e deferimento de incentivo industrial, previsto na Lei Municipal nº 458/2001.
Atenciosamente,
Eduardo Hensel

N. Termos
P. Deferimento
Município de Tupandi , 28 de novembro de 2022



EDUARDO HENSEL



Tupandi, 28 de Novembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Tupandi
Tupandi – RS

Prezados Senhores:

A empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA, com sede na RUA: EMANCIPAÇÃO, 52, SALA 2, CENTRO, Município de Tupandi, CEP 95.775-000, com ramo de: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ nº 16.849.519/0001-89, está pleiteando junto a Prefeitura Municipal de Tupandi, o incentivo industrial para empresas conforme Lei 458, de 24 de julho de 2001 e para tal vem apresentar a Projeção de Faturamento e previsão de admissão de funcionários para os próximos anos.

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO:

Ano	Valor (R\$)	Funcionários
2022	R\$ 350.000,00	1
2023	R\$ 385.000,00	2
2024	R\$ 423.500,00	3
2025	R\$ 465.850,00	3
2026	R\$ 512.435,00	4

Atualmente a empresa emprega UM funcionário e tem previsão de admitir mais 02 (DOIS) funcionários nos próximos anos.

O valor do incentivo que está sendo solicitado conforme determinação da Lei Municipal nº 458, de 24 de julho de 2001, o incentivo solicitado, conforme trata a referida lei, é relativo a doação de um terreno localizado no distrito industrial, cujo objetivo é a ampliação da empresa.

Certos do vosso atendimento,
Subscrevo-me cordialmente.


EDUARDO HENSEL
Representante Legal

TERMO DE COMPROMISSO

O requerente, devidamente identificado, declara que tomou conhecimento da Lei Municipal 458, de 24 de julho de 2001 que Estabelece Critérios para a Concessão de Incentivos Industriais no Município de Tupandi, declara ainda, que a empresa atende os requisitos estabelecidos para a concessão do incentivo e declara estar ciente das condições e penalidades que poderão provocar a devolução do bem ora doado pelo presente incentivo industrial. O município poderá a qualquer tempo, verificar se a empresa realizou o investimento compatível com a solicitação ora protocolada.



Eduardo Hensel Repres. Legal

Anexo I

REQUERIMENTO

INCENTIVO INDUSTRIAL PARA EMPRESA

A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA** com sede na Rua: Da emancipação, 52, Sala 2, Centro, Tupandi – RS, CEP: 95.775-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.849.519/0001-89, por intermédio de seu representante legal ou preposto constituído, Sr.(a) **EDUARDO HENSEL**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua: Nicolau Rambo, 140, Casa, Centro, Tupandi – RS, CEP: 95.775-000, portador do CI-RG nº 1078073481 SJS/RS, CIC nº 824.384.630-15 vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Tupandi/RS, incentivo industrial, conforme dispõe a Lei Municipal 458/2001, juntando ao presente, a documentação conforme determinação do art. 4º da Lei Municipal 458, de 24 de julho de 2001.

- I - capital inicial de investimento;
 - II - área necessária para sua instalação;
 - III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura
 - IV - produção inicial estimada
 - V - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.
- § 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, dos seguintes documentos:
- I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado.
 - II - prova dos registros ou inscrições em todos os órgãos públicos como Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município de sua sede.
 - III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade:
 - a) dos Tributos Federais
 - b) dos tributos estaduais
 - c) dos Tributos do Município de sua sede
 - d) do INSS e) do FGTS

Tupandi/RS, 28 de Novembro de 2022.



Eduardo Hensel – Repres. Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.849.519/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOCENTER COLONIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EMANCIPACAO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO SALA 2
-----------------------------	--------------	-----------------------

CEP 95.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPANDI	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO carlosgaucho33@hotmail.com	TELEFONE (51) 3638-2467
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 14:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.849.519/0001-89

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA

Endereço: R EMANCIPACAO 52 SALA 2 / CENTRO / TUPANDI / RS / 95775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111805151807831456

Informação obtida em 21/11/2022 16:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA
CNPJ: 16.849.519/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:26 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **1DA9.6EF2.186E.0611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.849.519/0001-89
Certidão nº: 40991943/2022
Expedição: 21/11/2022, às 16:38:01
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.849.519/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA ME**

CNPJ base: **16.849.519/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21952069**
Autenticação: **32005379**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tupandi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/1061

Dados do Contribuinte

Proprietário: CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.849.519/0001-89
Endereço: RUA DA EMANCIPACAO , 52
Complemento: SALA 2
Bairro: CENTRO
Cidade: TUPANDI
Estado: RS
CEP: 95775-000

Certifico que o contribuinte está quite com os tributos Municipais até a presente data. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tupandi

Digito Verificador: 9250

Certidão emitida em: 21/11/2022

Com validade até: 21/12/2022

Data impressão: 21/11/2022 - 16:32

<http://portal.tupandi.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO - CEP: 95775-000 - CENTRO - TUPANDI - RS

Fone/Fax: (51)36358040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tupandi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal
Ano/Número: 2022/281

Inscrição Municipal: 941

Dados do Contribuinte

Proprietário: CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA

CNPJ/CPF: 16.849.519/0001-89

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Dados da Atividade/Cnae

Atividade

Com. varej. de peças e acessórios p/ veículo & serv. de manut, alinham, lavagem, borracharia.

Principal

sim

Digito Verificador: 3616

Certidão emitida em: 21/11/2022

Com validade até: 21/12/2022

Data Impressão: 21/11/2022 - 16:33

<http://portal.tupandi.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO - CEP: 95775-000 - CENTRO - TUPANDI - RS

Fone/Fax: (51)36358040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.849.519/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2012
NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOCENTER COLONIAL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R EMANCIPACAO		NÚMERO 52	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 95.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPANDI		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO carlosgaucho33@hotmail.com		TELEFONE (51) 3638-2467		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 10:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESCRITORIO CONTASUL
Av. Duque de Caxias, 475, Sala 3, Centro
Salvador do Sul - RS, CEP: 95.750-000
Fone/Fax: (51) 3638-2467 e-mail: econtasul@bol.com.br

CONTRATO SOCIAL

1. **MARTINHO FRANCISCO FRANZEN**, brasileiro, nascido em 26 de Maio de 1982, em Tunápolis - SC, solteiro, comerciante, inscrito CPF nº. 005.800.349-50, e Cédula de Identidade nº. 13/C.3.746.007, SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Jacob E Warken, 51, Apartamento 00209, Centro, Tupandi - RS, CEP 95.775-000.
2. **VANESSA KUHN**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 04 de Dezembro de 1990, em Salvador do Sul - RS, portador de cédula de identidade de nº.7100916696, SJS-RS, e inscrito no CPF de nº. 016.454.730-40, residente e domiciliada a Av. Salvador, 691, Centro, Tupandi - RS, CEP: 95.775-000.

PRIMEIRA- A sociedade girará sob a Razão Social de "**KUHN E FRANZEN LTDA**" terá sede e domicílio na Av. Salvador, 582, Sala 2, Bairro: Centro, Tupandi - RS, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.775-000

SEGUNDA- O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000,00. Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARTINHO FRANCISCO FRANZEN, 25000 quotas totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)

VANESSA KUHN, 25000 quotas totalizando R\$: 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais)

TERCEIRA- O objeto da sociedade será Comercio Varejista de Material de construção em geral (4744-0/99), Serviços de Carga e descarga(5212-5/00), Aluguel e ou locação de máquinas e equipamentos sem operador pra uso na construção,(7732-2/01), Aluguel e ou locação de geradores (7739-0/99), Serviços de raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, paredes e tetos(4330-4/05) Aluguel e ou locação de andaimes e escoramentos sem montagem e desmontagem (7732-2/02) e Aluguel e ou locação de máquinas de terraplenagem com operador (4313-4/00).

QUARTA- A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio **Martinho Francisco Franzen**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ESCRITORIO CONTASUL
Av. Duque de Caxias, 475, Sala 3, Centro
Salvador do Sul - RS, CEP: 95.750-000
Fone/Fax: (51) 3638-2467 e-mail: econtasul@boi.com.br

OITAVA- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do *balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico*, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

DÉCIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio morto ou incapaz, poderão optar em receber os seus haveres ou ingressar na sociedade, se assim concordar o sócio remanescente.

DÉCIMA TERCEIRA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA- A transferência de quotas, a título oneroso ou gratuito, para a empresa Quotista ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O quotista que quiser transferir e/ou vender quotas deverá remeter uma opção de compra e venda à administração da empresa, indicando o preço de cada uma, nome do pretendente se houver condições de pagamento, podendo a administração sub-rogar essa opção aos quotistas.

§ 2º - A opção de compra e venda, previsto no § anterior, obriga ao quotista outorgante perante quotistas e terceiros pretendentes. A transferência não poderá realizar-se por preço inferior ou em condições diversas das oferecidas aos demais quotistas para o exercício do direito de preferência.

§ 3º - Os quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do último dia do prazo esgotado e fixado em favor da empresa no § anterior, para exercer em parte ou em todo, o direito preferencial não utilizado pela sociedade.

§ 4º - Aos quotistas interessados é assegurada a preferência na aquisição das quotas na proporção do capital de cada um, sendo-lhes acrescida à parte não utilizada pelos demais, tanto nas transferências entre quotistas quanto na alienação de quotas mantidas em tesouraria pela empresa.



ESCRITÓRIO CONTASUL
Av. Duque de Caxias, 475, Sala 3, Centro
Salvador do Sul - RS, CEP: 95.750-000
Fone/Fax: (51) 3638-2467 e-mail: econtasul@boi.com.br

§ 5º - Para aquisição de suas próprias quotas a empresa não poderá pagar por elas preço superior ao resultado da divisão do patrimônio líquido contábil do último balanço, pelo número de quotas em que for dividido o capital social.

§ 6º - Se a sociedade e/ou quotistas não se interessarem pela aquisição de quotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitado o disposto no § 2º desta cláusula.

§ 7º - A transferência de quotas, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação ou outro ato judicial, somente se fará mediante alteração de Contrato Social em face de documento hábil que ficará em poder da sociedade.

§ 8º - Não estão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quota a título de doação gratuita em favor de descendentes de quotistas, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle do capital e de voto permaneça nas mãos de cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA QUINTA - O sócio-quotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.

DÉCIMA SEXTA - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócio-quotistas, aplicando-se a legislação brasileira

DÉCIMA SÉTIMA- Fica eleito o foro de **São Sebastião do Cai - RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salvador do Sul - RS, 26 de Julho de 2012.

aa)




Martinho Francisco Franzen

aa)



Vanessa Kuhn

Testemunhas:



Carlos Alberto Recktenwalt, RG: 905.346.503.6



Sandra Recktenwalt, RG: 40747121185

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DE KUHN E FRANZEN LTDA - ME

1. **MARTINHO FRANCISCO FRANZEN**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 26 de Maio de 1982, em Tunápolis - SC, comerciante, inscrito CPF nº. 005.800.349-50, e Cédula de Identidade nº. 13/C.3.746.007, SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Jacob E Warken, 51, Apartamento 00209, Centro, Tupandi - RS, CEP 95.775-000.
- 2 - **VANESSA KUHN FRANZEN**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, comerciante, nascida em 04 de Dezembro de 1990, em Salvador do Sul - RS, portador de cédula de identidade de nº.7100916696, SJS-RS, e inscrito no CPF de nº. 016.454.730-40, residente e domiciliada a Av. Salvador, 691, Centro, Tupandi - RS, CEP: 95.775-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43207231074, na data de 22/08/2012, inscrita no CNPJ sob nº.16.849.519/0001-89, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolvem:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N 001:

DOS SÓCIOS, DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E DAS ATIVIDADES ECONOMICAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na presente sociedade o Sr. **EDUARDO HENSEL** brasileiro, Maior, solteiro, comerciante, nascido em 17 de Outubro de 1982, na cidade de Bom Princípio - RS, residente e domiciliado na Rua Nicolau Rambo, 140, Centro, cidade de Tupandi - RS, CEP: 95.775-000, portador de Cédula de Identidade nº 1078073481 SJS/RS e inscrito no CPF nº 824.384.630-15

CLAUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia Sr. **VANESSA KUHN FRANZEN**, possuidor de uma quota social de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) totalmente subscrita e integralizada a qual cede e transfere pelo mesmo valor para o sócio **EDUARDO HENSEL**, quantia esta paga em moedas corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento servindo este como documento comprobatório de recebimento da referida quantia.

CLAUSULA TERCEIRA:

A presente sociedade será composta a contar da presente data pelos seguintes sócios com seu respectivo capital social, da seguinte forma:

MARTINHO FRANCISCO FRANZEN, Subscrive 25.000(Vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e as integraliza nesta data em moedas correntes nacional:

EDUARDO HENSEL, subscrive 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$: 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) e as integraliza nesta data em moedas correntes nacional.

1ª- A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



2ª- Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-la deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30(trinta) dias da notificação pela sociedade, respondera perante esta pelo pagamento de mora.

3ª- Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiro a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzindo os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

4ª- A cesão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a este e a sociedade.

CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARTINHO FRANCISCO FRANZEN e EDUARDO HENSEL** de forma conjunta, com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedando, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

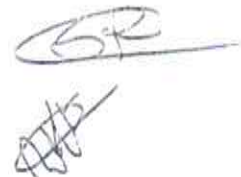
CLAUSULA QUINTA:

A sociedade girava sob a Razão Social de **KUHN E FRANZEN LTDA-ME**, estabelecido a Av. Salvador, 582, Sala 2, Centro, Tupandi - RS, CEP: 95.775-000, passará a girar sob a denominação social de "**CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME** e seu endereço passará a ser a Rua da Emancipação, 52, sala 2, centro, Tupandi - RS, CEP: 95.775-000.

CLAUSULA SEXTA:

O objeto da sociedade passará a ser Comércio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03), Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01), Serviços de Alinhamento e Balanceamento de veículos automotores (4520-0/04), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05), Serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06), Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (4530-7/04).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.



ESCRITORIO CONTASUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, 475, 2 PISO, CENTRO.
SALVADOR DO SUL - RS
FONE/FAX: (51) 3638-2467 E-MAIL: ECONTASUL@BOL.COM.BR

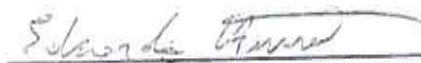
E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nada a mais para declarar:

Salvador do sul, 09 de Dezembro de 2013.



Martinho Francisco Franzen


Vanessa Kuhn Franzen


Eduardo Hensel

TESTEMUNHAS:


Carlos Alberto Recktenwalt
9053465036 SSP/RS


Sandra Recktenwalt
4074712185 SSP/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/01/2014 SOB Nº 3895766
Protocolo: 13/332073-1, DE 16/12/2013
Empresa: 43 2 0723107 4

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DE CENTRO AUTOMOTIVO
COLONIAL LTDA - ME

MARTINHO FRANCISCO FRANZEN, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 26 de Maio de 1982, em Tunápolis – SC, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 005.800.349-50, portador do RG nº 13/C.3.746.007, SSP/SC, residente e domiciliado a Rua. Jacob E. Warken, 51, Apto 209, Centro, Tupandi – RS, CEP: 95.775-000

EDUARDO HENSEL, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de outubro de 1982, em Bom Princípio - RS, comerciante, portador do RG nº 1078073481, SJS-RS, inscrita no CPF de nº. 824.384.630-15, residente e domiciliado na Rua Nicolau Rambo, 140, Centro, na cidade de Tupandi, CEP 95.775-000, únicos sócios da sociedade simples limitada intitulada **CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA – ME** com contrato social inicial registrado na Junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº. 4320723107-4 em 16/12/2013, CNPJ 16.849.519/0001-89 consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N 001:
DOS SÓCIOS, DAS ATIVIDADES E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressam na presente sociedade o Sr. **PAULO JUNIOR HENSEL**, brasileiro, maior, nascido em 25 de Dezembro de 1994, na cidade de Bom Princípio – RS, solteiro, auxiliar de indústria, reside e domiciliado na Rua Nicolau Rambo, N 140, Centro, Tupandi – RS, CEP 95.775-000, portador de Cédula de Identidade 8091454911 SSP/RS e inscrito no CPF n 031.506.800-00

CLAUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **MARTINHO FRANCISCO FRANZEN**, possuidor de uma quota social de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) totalmente subscrita e integralizada a qual cede e transfere 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais) para o sócio **EDUARDO HENSEL** , quantia



esta paga em moedas corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento servindo este como documento comprobatório de recebimento da referida quantia, e o restante do 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) cede e transfere ao sócio **PAULO JUNIOR HENSEL**, quantia esta paga em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento servindo este como documento comprobatório de recebimento da referida quantia.

CLAUSULA TERCEIRA:

A presente sociedade será composta a contar da presente data pelos seguintes sócios com seu respectivo capital social, da seguinte forma:

EDUARDO HENSEL, Subscrive 47500 (Quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e Quinhentos Reais) e as integraliza nesta data em moeda corrente nacional:

PAULO JUNIOR HENSEL, subscrive 2500 (Duas mil e Quinhentas) quotas no valor total de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e as integraliza nesta data em moedas correntes nacional.

1ª- A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª- Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-la devera ser notificado imediatamente e no prazo de 30(trinta) dias da notificação pela sociedade, respondera perante esta pelo pagamento de mora.

3ª- Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiro a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzindo os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

4ª- A cesao total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a este e a sociedade.

CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO HENSEL** de forma isolada com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedando, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA:

O objetivo da sociedade será de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores (4530-7/03), Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01), Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (4520-0/04), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05), Serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06), Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (4530-7/04).

CLAUSULA SEXTA:

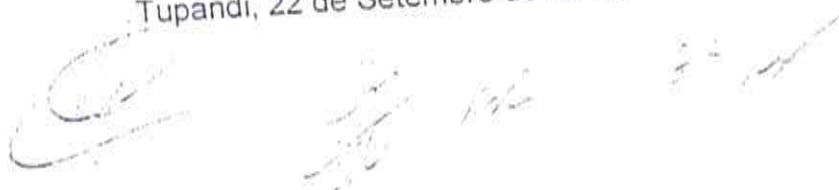
A sociedade Passará a girar sob a denominação social de "**CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME**", e terá sua sede na Rua Emancipação, 52, Sala 02, Centro, Tupandi - RS, CEP: 95.775-000.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nada a mais para declarar:

Tupandi, 22 de Setembro de 2015.




ESCRITORIO CONTASUL
RUA SOL NASCENTE, 106, SALA 2, JARDIM DA ALEGRIA
TUPANDI - RS
FONE: (51) 3635-8079 E-MAIL: CONTASUL.TUPANDI@BOL.COM.BR



Martinho Francisco Franzen




Eduardo Hensel



Paulo Junior Hensel

TESTEMUNHAS:


Carlos Alberto Recktenwalt
9053465036 SSP/RS


Joice Tais Rhoden
3100310477 SJS/RS

CENTRO REGISTRAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2015 SOB Nº: 4182879

Protocolo: 15/242409-1, DE 29/09/2015

Empresa: 43 2 0723107 4
CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL
VT 6 - VE



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

REGISTRAR

REGISTRAR

(da mãe ou filial, quando a for em outra UF) 43207231074	Código da Natureza Jurídica 2062	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	---

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

QUANTIDADE DE ATOS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TUPANDI
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

22 Junho 2022
 Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO _____ NÃO _____

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
 A decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.445-5	RSP2200492467	15/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8332738 em 23/06/2022 da Empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME, CNPJ 16849519000189 e protocolo 222064455 - 15/06/2022. Autenticação: 3412BDAC22DB56CA2F977CFF62FB17E33984E74. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/206.445-5 e o código de segurança hrA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



ESCRITORIO RECKTENWALT CRC/RS 007154/O-5
Av. Duque de Caxias, 475, Sl 3, Centro, Salvador do Sul – RS
Fone/Fax: (51) 3638-2467 E-mail: econtasul@bol.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DE CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA

EDUARDO HENSEL, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 17 de outubro de 1982, em Bom Princípio – RS, portador da carteira de identidade 1078073481, expedida pela SJS/RS e do CPF sob nº 824.384.630-15, residente e domiciliada a Rua: Nicolau Rambo, 140, Centro, Tupandi – RS, CEP: 95.775-000, representado(a) por **PROCURADOR CARLOS ALBERTO RECKTENWALT**, nacionalidade BRASILEIRA, TECNICO CONTABIL, Solteiro, data de nascimento 16/06/1971, nº do CPF 583.777.940-04, documento de identidade 9053465036, SJS, RS, com domicílio e residência a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, número 475, SALA 3, bairro : CENTRO, município SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.750-000. **PAULO JUNIOR HENSEL**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25 de Dezembro de 1994, na cidade de Bom Princípio – RS, comerciante, portador de Cédula de Identidade nº 8091454911, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob Nº: 031.506.800-00, residente e domiciliado a Rua: Nicolau Rambo, 140, Centro, Tupandi- RS, CEP: 95.775-000. Representado(a) por **PROCURADOR CARLOS ALBERTO RECKTENWALT**, nacionalidade BRASILEIRA, TECNICO CONTABIL, Solteiro, data de nascimento 16/06/1971, nº do CPF 583.777.940-04, documento de identidade 9053465036, SJS, RS, com domicílio e residência a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, número 475, SALA 3, bairro : CENTRO, município SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.750-000

Sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA**, com sede e domicílio a Rua: Emancipação, 52, sala 2, Centro, Tupandi – RS, CEP: 95.775-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº **43207231074**, na data de **22/08/2012**, alterado em 07/01/2014 sob Nº **3895766**, novamente alterado em 21/10/2015 sob Nº **4182879**, inscrita no CNPJ sob nº **16.849.519/0001-89**. Consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N 003: DAS ATIVIDADES ECONOMICAS E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objeto social da empresa passará a ser Comercio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03), Reforma de pneumáticos usados (2212-9/00), Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01), Serviços de Alinhamento e balanceamento de veículos automotores(4520-0/04), Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores(4520-0/05), Serviços de Borracharia para veículos automotores (4520-0/06), Comercio a Varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (4530-7/04), Comercio a Varejo de Pneumáticos e camaras-de-ar (4530-7/05).





ESCRITORIO RECKTENWALT CRC/RS 007154/O-5
Av. Duque de Caxias, 475, Sl 3, Centro, Salvador do Sul – RS
Fone/Fax: (51) 3638-2467 E-mail: ccontasul@bol.com.br

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato e 1 (Uma) via única de igual teor e forma.

Nada a mais para declarar:

Tupandi - RS, 09 de Junho de 2022.

Eduardo Hensel

Repr. Por seu Procurador: Carlos Alberto Recktenwalt

Paulo Junior Hensel

Repr. Por seu Procurador: Carlos Alberto Recktenwalt



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8332738 em 23/06/2022 da Empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME, CNPJ 16849519000189 e protocolo 222064455 - 15/06/2022. Autenticação: 3412BDAC22DB56CA2F977CFF62FB17E33964E74, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/206.445-5 e o código de segurança hrAT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.445-5	RSP2200492467	15/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8332738 em 23/06/2022 da Empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME, CNPJ 16849519000169 e protocolo 222064455 - 15/06/2022. Autenticação: 3412BDAC22DB56CA2F977CFF62FB17E33954E74. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/206.445-5 e o código de segurança hrAT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.445-5	RSP2200492467	15/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.445-5	RSP2200492467	15/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  ITB		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, – **CARLOS ALBERTO RECKTENWALT**, brasileiro, maior, solteiro, técnico contábil, nascido em 16/06/1971, portador de Cédula de Identidade nº 9053465036 SJS/RS, inscrito no CPF sob Nº 583.777.940-04, residente e domiciliado a Av. Duque de Caxias, 475, Centro, Salvador do Sul – RS, CEP: 95.750-000. **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

SALVADOR DO SUL, 15 de JUNHO de 2022.

CARLOS ALBERTO RECKTENWALT

Assinado digitalmente por certificação A3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.445-5	RSP2200492467	15/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME, de CNPJ 16.849.519/0001-89 e protocolado sob o número 22/206.445-5 em 15/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8332738, em 23/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patricia Sampaio Pedrotti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		
		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal		
		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo		
		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo		
		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/206.445-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.777.940-04	CARLOS ALBERTO RECKTENWALT	22/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Patricia Sampaio Pedrotti, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 13:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/206.445-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 23 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8332738 em 23/06/2022 da Empresa CENTRO AUTOMOTIVO COLONIAL LTDA - ME, CNPJ 16849519000189 e protocolo 222064455 - 15/06/2022. Autenticação: 3412BDAC22DB56CA2F977CFF62FB17E33964E74. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/206.445-5 e o código de segurança hrAT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Paulo Júnior Hensel
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8091454911 08/05/2013

PAULO JÚNIOR HENSEL

PAULO FIVALDO HENSEL
ANA NAIR HENSEL
DOM PRINCÍPIO RS 25/12/1994

C. NASC 216 TUPANDI RS
LV A1 PL 262V

031.506.800-00

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

15387 / 15387

TABELIONATO DE NOTAS DE TUPANDI - RS
RUA PE. THEOBALDO BECKER, Nº 50 - CEP 95775-000 - FONE: (51) 3635-8002 FAX: (51) 3635-8477
LIZETE PIEPER MICHELON - TABELIA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Tupandi, 06 de novembro de 2014

Vanessa Pieper Michelson - Substituta
Emol: R\$ 3,40 • Seló digital: R\$ 0,30 - 0298.01.1400003.04073

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
031.506.800-00

Nome
PAULO JUNIOR HENSEL

Nascimento
25/12/1994

REAL SERVICIOS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: 16/02/2009

CORREIOS

TABELIONATO DE NOTAS DE TUPANDI - RS
RUA PE. THEOBALDO BECKER, Nº 50 - CEP 95775-000 - FONE: (51) 3635-8002 FAX: (51) 3635-8477
LIZETE PIEPER MICHELON - TABELIA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Tupandi, 06 de novembro de 2014

Vanessa Pieper Michelson - Substituta
Emol: R\$ 6,80 • Seló digital: R\$ 0,60 - 0298.01.1400003.04074 a 04076

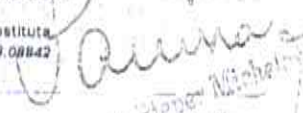
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 875312873	NOME EDUARDO HENSEL	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 1078073481 SJS/II RS	DATA NASCIMENTO 17/10/1982
	CPF 824.304.630-15	FILIAÇÃO PAULO EVALDO HENSEL ANA NAIR HENSEL
	Nº REGISTRO 01615034652	VALIDADE 28/09/2018
FRASCADO PLASTIFICADO 875312873	OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): NAB COLETIVO 04/02/16	
	ASSINATURA DO PORTADOR 	
	LOCAL DOM PRINCÍPIO, RS	DATA EMISSÃO 02/10/2013
	IDENTIFICADORA 95334830118 RS146616774	

TABELIONATO DE NOTAS DE TUPANDI - RS
 RUA PE, THEOBALDO BECKER, Nº 50 - CEP 95775-000 - FONE: (51) 3635-8002 - FAX: (51) 3635-8477
 LIZETE PIEPER MICHELON - TABELIA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tupandi, 06 de fevereiro de 2014

Vanessa Pieper Michelson - Substituta
 Emol: R\$ 3,40 • Selo digital: R\$ 0,30 - 0298 01.130003.08842


 Vanessa Pieper Michelson
 Substituta